

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CARRETA

Pelo presente Instrumento particular, de um lado **INDÚSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES MIMADO LTDA**, com sede na Av. Carlos de Campos, 523, Pari, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ 46.953.014/0003-92, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**;

e de outro,

Nome: _____
Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____
Profissão: _____, CPF: _____
RG: _____, residente e domiciliado à (avenida/rua/prça/etc...) _____, Bairro: _____
número: _____, complemento: _____ CEP: _____
telefone residencial: _____, telefone comercial _____
telefone celular: _____,
doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO (A), têm justo e contratado o seguinte:

DO CELEBRADO ENTRE OS PACTUANTES:

CLÁUSULA 1ª: O presente CONTRATO tem por OBJETO a LOCAÇÃO DE CARRETA de propriedade da LOCADORA, conforme descrita abaixo, cujas características estão devidamente especificados no demonstrativo de locação (check list), o qual se encontra em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, obrigando-se o LOCATÁRIO (A) a devolvê-la nas mesmas condições.

Veículo: _____ Placa: _____
Engate: _____ Chassi: _____

CLÁUSULA 2ª: O valor da locação é de R\$ _____ (_____) a diária, da qual o LOCATÁRIO (A) declara ter plenos conhecimentos, devendo ser inteiramente pago no ato da locação, sendo que em caso de entrega posterior a data prevista de entrega, será cobrado a diária até a data da efetiva entrega.

Data de Saída: ___/___/___ as ___:___ hs.
Data Prevista de Entrega: ___/___/___ as ___:___ hs.
Data Efetiva da Entrega: ___/___/___ as ___:___ hs.

Parágrafo Único - Após vencido o prazo de locação, especificado no demonstrativo referido na cláusula 2º, o LOCATÁRIO (A) não poderá permanecer na posse da carreta locada, salvo expressa permissão da LOCADORA, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis à espécie, tanto na área cível como criminal, incorrendo inclusive no crime previsto no artigo nº 168 do Código de Penal, por apropriação indébita, não obstante o ajuizamento de medida cautelar de busca e apreensão para retomada compulsória da carreta.

Parágrafo Primeiro: Em caso de locação efetuada com cartão de crédito, o LOCATÁRIO concorda e autoriza a LOCADORA, como condição para celebração da locação, a reservar uma quantia em seu cartão de crédito (pré-autorização), no mínimo igual à estimativa das despesas previstas para a locação. A pré-autorização será feita no início da locação e quando o LOCATÁRIO solicitar a sua prorrogação, ficando autorizada a debitar diretamente os valores que por ventura ficarem em aberto em seu cartão de crédito, mesmo que as despesas tenham sido apuradas após o encerramento do Contrato.

Parágrafo Segundo: O Locatário entregará à Locadora como garantia da locação uma Nota Promissória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da carreta, a qual será restituída ao Locatário no término da locação e outra no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mediante o pagamento do aluguel e das demais despesas que houver, desde que a carreta esteja nas mesmas condições que a recebeu, constantes no Check List.

Parágrafo Terceiro: Os valores pagos a título de reserva e/ou sinal serão devolvidos, desde que a desistência ocorra com no mínimo 5 dias de antecedência do início da locação, sem prejuízo da retenção de 20% (vinte por cento) do valor total pago.

CLÁUSULA 3ª: O check list é parte integrante das condições gerais de contrato de locação de carretas.

CLÁUSULA 4ª: A LOCADORA se obriga a entregar a carreta locada em perfeitas condições de conservação e funcionamento, o que deverá ser cuidadosamente examinado pelo LOCATÁRIO (A) no momento da locação, quando então, assinará o check list ratificando as perfeitas condições da carreta, cujas fotos serão enviadas para WhatsApp no ato da vistoria e farão parte integrante deste contrato.

CLÁUSULAS 5ª: A devolução da carreta locada deverá ser feita no prazo previsto, na sede da LOCADORA, ocasião em que a carreta será devidamente vistoriada, devendo estar em perfeitas condições de seu uso e funcionamento, da forma em que lhe foi entregue, excetuando-se os desgastes naturais decorrentes do tempo e do uso normal. Neste momento será feita apuração dos débitos existentes em relação ao LOCATÁRIO (A), bem como a compensação de eventuais valores deixados a título de caução ou antecipação de pagamento.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como desgastes anormais: as modificações ou alterações na carreta ou em quaisquer de seus acessórios e equipamentos, danos causados ao chassi, carroceria ou sua estrutura, rodas, pneus, lanternas, ponteira automática, plug de parte elétrica, fiação, Paralamas, ou pela não observância das

normas de manutenção e limites de carga prescritos pela fábrica descrito no demonstrativo de locação.

Parágrafo Segundo: Em caso de danos e/ou substituição dos pneus será devido o valor do pneu novo a ser pago no ato da entrega da carreta.

Parágrafo Terceiro: No caso de a carreta ser devolvida em local não estipulado neste contrato, ainda que com autorização da LOCADORA, o LOCATÁRIO (A) continuará responsável pelos encargos da locação até a chegada da carreta na loja de origem, devendo ainda ser responsável pelas despesas adicionais de remoção ou transporte da carreta.

Parágrafo Quarto: A não devolução dos documentos entregues no momento da locação (certificado de registro e licenciamento, taxa rodoviária e bilhete de seguro obrigatório) implicará no pagamento de taxas gastos para reposição dos mesmos, ensejando o pagamento do aluguel da carreta até a obtenção de novos documentos, ou seja, até a data de expedição do DETRAN, visto que a carreta ficará indisponível para novas locações em favor da LOCADORA.

Parágrafo Quinto: Alegação de esquecimento dos documentos da carreta pelo LOCATÁRIO ensejará em pagamento do aluguel da carreta até que o mesmo seja devolvido, visto que a carreta ficará indisponível para novas locações em favor da LOCADORA.

CLÁUSULA 6ª - O LOCATÁRIO (A), responderá pelo pagamento de eventuais multas de trânsito (independentemente de sua culpabilidade), despesas e danos pessoais e materiais porventura ocasionados a terceiros, durante o período de locação.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO assume a responsabilidade por todas as infrações cometidas na condução da carreta alugada, bem como assume a pontuação decorrente destas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 619/16 do CONTRAN.

Parágrafo Segundo: O LOCATÁRIO constitui a LOCADORA como sua procuradora para assinar o termo de apresentação de condutor/infrator das multas de trânsito que envolva a carreta alugada durante a vigência deste contrato, incluindo todos os períodos de prorrogação, até a devolução efetiva da carreta, nos termos do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Terceiro: O LOCATÁRIO deverá reembolsar à LOCADORA o valor da infração acrescido de 15% (quinze por cento), a título de processamento administrativo e despesas com despachantes.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO (A) terá que pagar a quantia equivalente a 100% (cem por cento) ao valor de uma NOVA carreta locada, nas hipóteses de roubo, furto, colisão, incêndio ou perda total, acrescido de lucros cessantes no valor da locação. O pagamento deste percentual não cobre danos materiais e/ou pessoais causados à terceiros.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de furto e roubo, a LOCADORA aguardará pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias as diligências para a localização e efetiva devolução da carreta. Decorrido tal prazo e não ocorrendo a devolução ou retomada, a LOCADORA

ficará autorizada a cobrar do LOCATÁRIO (A) o valor estipulado na presente cláusula; se houver a devolução com danos, a LOCADORA cobrará os valores a eles referentes.

Parágrafo Segundo: A localização da carreta depois de pago a quantia acima à LOCADORA, gera o LOCATÁRIO (A) o direito de ficar com a carreta encontrada.

CLÁUSULA 8ª: A carreta locada deverá ser utilizada exclusivamente no território nacional e em vias asfaltadas, ou condições normais de rodagem, pelo próprio LOCATÁRIO (A) ou pessoa devidamente credenciada, a juízo e sob sua responsabilidade.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorram danos à carreta durante a locação, fica a LOCADORA expressamente autorizada a mandar executar todos reparos, a seu exclusivo critério, que se façam necessários para restituí-los ao estado anterior, sendo obrigado o LOCATÁRIO (A) ao pagamento.

CLÁUSULA 9ª: Correrão por conta única e exclusiva da LOCADORA, todas as despesas de licenciamento da carreta locada e respectivas renovações, inclusive taxas, impostos, seguro obrigatório e quaisquer outros encargos devidos à obtenção das licenças, à exceção de eventuais multas e penalidades ocasionadas pelo LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 10ª: Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva a carreta objeto do presente contrato, o LOCATÁRIO (A) se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim de ocorrência, perícia técnica e anotação de endereços e nomes de testemunhas presenciais), e dar imediata ciência à LOCADORA, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo mesmo.

CLÁUSULA 11ª: Todos os débitos resultantes deste terão vencimento na data estipulada no contrato de locação, salvo se a LOCADORA conceder outras condições de pagamento, podendo ser cobrados judicialmente, valendo o presente instrumento como título de crédito, estando a LOCADORA devidamente autorizada a emitir duplicatas relativas à locação, despesas, multas e eventuais danos causados ao veículo e a terceiros, sejam pessoais ou patrimoniais.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pagamento devido à LOCADORA, se efetuado com atraso, será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de juros de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo Segundo: Todos os créditos da LOCADORA poderão ser cobrados via ação de execução contra devedor, posto que se torna credora por dívida líquida e certa após emissão, apresentação e falta de pagamento do respectivo contrato.

CLÁUSULA 12ª: Este foi firmado entre as partes segundo a legislação vigente e de livre disposição, razão pela qual não poderá ser alterado pelas partes, obrigando também seus herdeiros e eventuais sucessores em todos os seus termos e cláusulas.

CLÁUSULA 13ª: As partes elegem o foro de São Paulo, Capital, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo _____, de _____ de 20 _____.

INDÚSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES MIMADO LTDA

LOCADORA

LOCATÁRIO (A)

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REBOQUES MIMADO LTDA - ME

ANEXO I

VINCULADO AO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CARRETAS – Nº _____

Nome/Razão social: _____

CPF/CNPJ: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Tel. Res.: () _____ Tel. Com.: () _____ Tel. Cel.: () _____

E-mail: _____

Veículo: _____ Placa: _____

Engate: _____ Chassi: _____

Carreta: _____ Placa: _____

CHECK-LIST

Chassi Galvanizado SIM NÃO

Chassi c/ Pintura SIM NÃO
 Cinza Preta

Rodas Aro 13 14

Pneus Aro 13 14

Corrente de Segurança SIM NÃO

Ponteira Automática SIM NÃO

Ponteira Semi-Automática SIM NÃO

Suspensão Monoshock SIM NÃO

Tomada Macho em Plástico (Plug) SIM NÃO

Chicote Elétrico Completo SIM NÃO

Lanternas Comum LED

Luz de Placa Comum LED

Trincos do Bagageiro SIM NÃO

Rampa p/ Moto SIM NÃO
Quanti.: _____
 Com Gaveta

Rampas Basculantes SIM NÃO
Quanti.: _____

Trilho p/ Moto SIM NÃO
 1 2 3

Aparador SIM NÃO
 1 2 3

Paralamas SIM NÃO
 Plástico Metálico

Ganchos para Amarração SIM NÃO

Parafusos de Roda SIM NÃO

Antiderrapante em Alumínio Xadrez SIM NÃO

Revestimento em Chapa de Aço SIM NÃO

Revestimento em Madeira SIM NÃO

Guincho com Correia e Gancho SIM NÃO

Toda parte elétrica funcionando SIM NÃO
Observações: _____

Borracha de apoio de proa c/ suporte SIM NÃO

Berço revestidos em plástico SIM NÃO

Suporte de berços SIM NÃO

Documento: _____

Placa com lacre SIM NÃO

Suporte de placa SIM NÃO

Plaqueta de identificação SIM NÃO

Locação SIM NÃO

ATENÇÃO:

Carreta com capacidade máxima para até: _____ kg

Os itens acima relacionados quando avariados ou faltantes serão cobrados os valores de acordo com a **TABELA MIMADO CARRETAS** no momento da devolução da carreta.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REBOQUES MIMADO LTDA - ME

ANEXO I

VINCULADO AO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CARRETAS – Nº _____

Data de Saída: _____ / _____ / _____ às _____:_____hs.

Data Prevista de Devolução: _____ / _____ / _____ às _____:_____hs.

Data Efetiva da Devolução: _____ / _____ / _____ às _____:_____hs.

VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO ATÉ A DATA DE DEVOLUÇÃO: R\$ _____

VALOR TOTAL DAS AVARIAS E/OU DOS ITENS FALTANTES: R\$ _____

Forma de Pagamento: _____

Pagamento no ato da locação: R\$ _____

Saldo residual no momento da devolução: R\$ _____

Outras informações: _____

São Paulo, _____ / _____ / _____

Locadora: Ind. Com. de Reboques Mimado Ltda: _____

Locatário(a): _____